



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/06/2025
Jornal AMP
Página 500
Edição 3295
Karine
Ass Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025
Data 10/06/2025

SÚMULA: Altera nomenclatura, acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 001/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º A nomenclatura do Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, passa a ser "§ 1º".

Art. 2º Acrescentam-se os parágrafos 2º e 3º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2025, com a seguinte redação:

"(...)

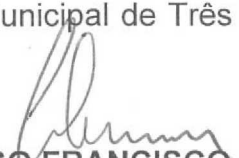
§ 2º Caso o débito esteja protestado, as despesas referentes a este, poderão ser pagas por ocasião do parcelamento, ou incluídos no mesmo.

§ 3º No caso de ser incluído, o Município efetuará o pagamento."

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2025.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal